



**SUCESU-SP**

Sociedade de Usuários de Informática  
e Telecomunicações de São Paulo

## REGIMENTO INTERNO PARA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GRUPOS DE INTERESSE NA SUCESU-SP

### TÍTULO I INTRODUÇÃO

#### SEÇÃO I DO CONCEITO GERAL E DO APOIO DA SUCESU-SP

**ARTIGO 1º** No cumprimento de suas finalidades e seguindo o estatuto, a SUCESU-SP institui dentro de seu quadro associativo, o conceito de Grupo de Interesse, daqui em diante denominado simplesmente GRUPO DE INTERESSE (GI), que é o agrupamento de profissionais interessados em se reunir para tratar de assuntos técnicos, sociais e políticos apartidários, voltados diretamente à difusão e disseminação da tecnologia da informação, seu uso e de sua integração com outras áreas de conhecimento afim.

**ARTIGO 2º** A SUCESU-SP presta aos GRUPOS DE INTERESSE serviços de apoio operacional, sendo de responsabilidade do GI o planejamento das atividades técnicas, educacionais, de intercâmbio e publicidade de artigos na página do GI no site da SUCESU-SP.

**ARTIGO 3º** A SUCESU-SP fornece toda a infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento das atividades constantes no planejamento do GI, desde que orçado com antecedência e aprovado pela Diretoria Executiva.

**ARTIGO 4º** A SUCESU-SP divulga as atividades do GI's, utilizando os meios de comunicação disponíveis e mantém registros das atividades desenvolvidas.

**ARTIGO 5º** A SUCESU-SP disponibiliza aos GI's, dentro do limite orçamentário e quantidade de participantes, convites para suas atividades ou eventos.

#### SEÇÃO II DA FINALIDADE

**ARTIGO 6º** Os GRUPOS DE INTERESSE (GI's), quando de sua criação, devem ter suas finalidades estabelecidas de formas claras, específicas e formalizadas, devendo seus objetivos serem aderentes aos objetivos institucionais da SUCESU-SP, procurando atentar para:

- a) Discutir tendências políticas, econômicas, sociais e tecnológicas de forma macroscópica nos vários segmentos econômicos;
- b) Difundir, estudar e debater os aspectos, relativos à tecnologia, produtos e serviços através do intercâmbio de informações entre os membros do GRUPO;
- c) Trocar experiências de administração e organização das atividades de pesquisa e desenvolvimento das áreas de Informática e Telecomunicações, buscando soluções para os problemas comuns, através de experiências vivenciadas;
- d) Desenvolver pesquisas técnicas dentro das áreas de atuação do GRUPO;



# SUCESU-SP

Sociedade de Usuários de Informática  
e Telecomunicações de São Paulo

- e) Solicitar à DIRETORIA EXECUTIVA da SUCESU-SP que represente o GRUPO, quando necessário junto ao fabricante e ou fornecedor, órgãos do governo, outras entidades do mercado, etc.;
- f) Conjuguar esforços nas atividades de desenvolvimento do produto (operacional ou aplicativo), divulgação de informações e no aperfeiçoamento de pessoal, envolvendo fabricantes/fornecedores, universidades, órgãos governamentais e outras entidades, quando necessário;
- g) Realizar atividades que tratem dos assuntos de ordem tecnológica, operacional no âmbito do GRUPO. Estas atividades poderão ser: Publicações na página da SUCESU-SP, Palestras Técnicas, Seminários, Simpósios, Work-Shop, Demonstrações de Produtos, Visitas Técnicas e outras.

## TÍTULO II FORMAÇÃO DE GRUPOS, PARTICIPANTES E RESPONSABILIDADES

### SEÇÃO III DA FORMAÇÃO E DURAÇÃO DOS GRUPOS DE INTERESSE

**ARTIGO 7º** Para criação de GRUPOS INTERESSE NA SUCESU-SP deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- a) Um profissional ou grupo de profissionais interessados na criação de um GRUPO deve encaminhar proposta (Página GI no site: <http://sucesus.org.br/>) à DIRETORIA EXECUTIVA DA SUCESU-SP, especificando seus objetivos e o(s) devidos(s) responsável(is).
- b) A DIRETORIA EXECUTIVA da SUCESU-SP avalia as informações contidas nos documentos e delibera oficialmente em reunião ordinária designando o Diretor do Grupo e o membro da Diretoria Executiva responsável pelo mesmo. Após a decisão, a DIRETORIA EXECUTIVA, informará o resultado aos interessados;
- c) Após o aceite do GRUPO na SUCESU-SP, o responsável geral deve assinar um termo de Responsabilidade perante a Entidade, declarando conhecer o Estatuto da SUCESU e seus objetivos, assim como o Regimento Interno dos Grupos de Interesse.

**ARTIGO 8º** - Na criação de GI's deve ser observado:

- a) O perfil dos componentes dos grupos em função dos resultados esperados;
- b) A definição do número mínimo de componentes para viabilizar a operacionalização do GI;
- c) Todo GI deve ter um responsável e, no mínimo, um suplente, com a denominação de Diretor de Grupo e Coordenador(es) de Grupo.

**ARTIGO 9º** O GRUPO DE INTERESSE (GI), em função de sua finalidade, pode ter duração indeterminada (grupo permanente) ou duração determinada, em função de metas estabelecidas quando de sua formação.



# SUCESU-SP

Sociedade de Usuários de Informática  
e Telecomunicações de São Paulo

- a) Duração indeterminada, refere-se as atividades de eventos periódicos presenciais ou virtuais e publicações periódicas (mensal) na página do GI;
- b) Duração determinada estudos estatísticos pontuais ou criação de parcerias;

A definição do número mínimo de componentes para viabilizar a operacionalização do GI;

## SEÇÃO IV DOS PARTICIPANTES

**ARTIGO 10º** Poderão participar, como membros de um GRUPO, os profissionais ou as pessoas físicas associadas a SUCESU-SP;

**ARTIGO 11ª** Empresas ou pessoas físicas não associadas a SUCESU-SP poderão participar dos GRUPOS por um período não superior a 6 (seis) meses, na condição de “Sócio Provisório”, desde que aprovado pelo Diretor do GI e pelo gerente da área de apoio operacional da SUCESU-SP. Para prosseguimento de atividades no GRUPO, após o período regulamentar, o interessado deverá se associar à Entidade;

**ARTIGO 12º** Especialistas de renomada competência, mediante convite do Diretor do Grupo, poderão participar das atividades do GRUPO para apresentações de novos métodos, sistemas, esclarecimentos de dúvidas, etc.

## SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO DE INTERESSE

**ARTIGO 13º** As atribuições dos membros do GRUPO DE USUÁRIO são:

- a) Os membros participantes de um GRUPO devem defender os interesses do próprio GRUPO;
- b) Contribuir na motivação e arregimentação de novos membros para o GRUPO;
- c) Participar de indicações técnicas para a realização de atividades de cunho técnico e educacional relacionadas com o GRUPO;
- d) Submeter à DIRETORIA EXECUTIVA da SUCESU-SP, proposta para nomeação de um novo Diretor e/ou Coordenador do GRUPO, na vacância ou impedimento do(s) titulares;
- e) É facultado a um profissional participar de um ou mais GRUPOS, desde que satisfaça as condições estabelecidas no ARTIGO 6º;

**ARTIGO 14º** As atribuições do(s) Diretores do Grupo e do(s) Coordenadores do Grupo são:

- a) Representar o GRUPO em suas relações com terceiros, na busca de soluções para os problemas comuns, desde que obtenha autorização expressa da DIRETORIA EXECUTIVA da SUCESU-SP;
- b) Incentivar/motivar a criação de Comissões de Estudo (CE), quando julgar necessário e importante para o desenvolvimento das atividades do Grupo. Será atribuída a denominação de Coordenador ao responsável pelas atividades dos CE's;



# SUCESU-SP

Sociedade de Usuarios de Informática  
e Telecomunicações de São Paulo

- c) Propor à área de apoio da SUCESU-SP, no início de cada ano, em conjunto com o membro da Diretoria Executiva responsável, planejamento detalhado das atividades do GRUPO;
- d) Elaborar a pauta, convocar e presidir as reuniões do GRUPO; e informar com antecedência as necessidades de infraestrutura para realização das atividades do GRUPO, possibilitando assim, que as áreas de apoio da SUCESU-SP, disponibilizem os meios para realização do evento;
- e) Avaliar as atividades realizadas e propor revisões no planejamento, sempre que necessário;
- f) Incentivar/motivar a realização de trabalhos técnicos de interesse do GRUPO;
- g) Nomear um suplente;
- h) Incentivar/motivar a divulgação das atividades do GRUPO, nas mídias disponíveis pela SUCESU-SP;
- i) Programar e informar as atividades extra planejamento anual com a antecedência necessária para a preparação das tarefas operacionais;

## TÍTULO III

### FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE INTERESSE

#### SEÇÃO VI DA FORMA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES

**ARTIGO 15º** Todo GRUPO DE INTERESSE deve definir sua forma de atuação/roteiro e as atividades a serem desenvolvidas para alcançar os seus Objetivos/Finalidades estabelecidos conforme ARTIGO 2º DESTE Regimento, que podem ser: reuniões fechadas (diretores e coordenadores para planejamento das atividades), reuniões abertas (palestras, seminários), pesquisas e levantamentos com elaboração de relatórios e publicações, demonstração de produtos, visitas técnicas, etc.

**ARTIGO 16º** OS GRUPOS DE INTERESSE, sempre que viável e relacionados com sua finalidade, deve atuar junto aos eventos pela SUCESU-SP, apoiando sua organização, principalmente no tocante ao programa temário.

## TÍTULO IV

### AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE INTERESSE

#### SEÇÃO VII DO ACOMPANHAMENTO, DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

**ARTIGO 17º** As atividades dos Grupos de Interesse devem evoluir com registro formal:

- a) Das convocações, contendo a pauta de discussão/evento a ser desenvolvido;
- b) Das discussões/eventos realizados (atas);



# SUCESU-SP

Sociedade de Usuários de Informática  
e Telecomunicações de São Paulo

c) Dos resultados alcançados(estatísticas), de forma a possibilitar avaliações para futuras realizações.

**ARTIGO 18º** A forma e os meios de divulgação das atividades dos GRUPOS DE INTERESSE devem ser definidos em conjunto com a estrutura de apoio operacional e a direção do GI, levando em conta a atividade a ser divulgada e a disponibilidade das mídias (release para imprensa, página da SUCESU, Informativo específico do evento, news letters de outros eventos, BBS, Internet, anúncios, etc.), de acordo com diretrizes da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 19º** A divulgação deve priorizar o conteúdo da atividade a ser divulgada, destacando também a Direção e Coordenação do Grupo, dando-lhes os devidos créditos e notoriedade.

**ARTIGO 20º** Os GRUPOS DE INTERESSE devem ser avaliados periodicamente pelos seus Diretores e Coordenadores, pelo membro da Diretoria Executiva responsável e pela Diretoria Executiva(colegiado). Nessa avaliação são considerados os resultados alcançados em função dos objetivos preestabelecidos e a repercussão desses resultados em função dos objetivos da SUCESU-SP.

## TÍTULO V FÓRUM DE GRUPOS DE INTERESSE E CÓDIGO DE ÉTICA

### SEÇÃO VIII DO CONCEITO E ATRIBUIÇÕES DO FÓRUM DE GRUPOS DE INTERESSE

**ARTIGO 21º** A reunião dos Diretores de GRUPOS DE INTERESSE com membros da Diretoria Executiva e da área de apoio operacional da SUCESU-SP denomina-se Fórum de GI's e tem por finalidade a avaliação do desempenho geral, de forma a propor ajustes ou novas diretrizes/normas básicas para os procedimentos inerentes ao GI's, e estabelecer necessidades de infraestrutura, serviços de apoio, etc. Deve Ter uma freqüência semestral, ou de acordo com as necessidades.

**ARTIGO 22º** Os grupos não endossarão, em nome da SUCESU-SP, nenhum produto, serviço, metodologia ou empresa, bem como não utilizarão indevidamente o nome da SUCESU-SP.

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 23º** O Cargo de Diretor e Coordenador de GRUPO vige junto com o mandato da DIRETORIA EXECUTIVA da SUCESU-SP. O cargo de Diretor de Grupo é considerado cargo de confiança da Diretoria Executiva, sendo facultado à mesma a sua exoneração, sempre que a ocasião assim exigir;

**ARTIGO 24º** Para a indicação e o exercício dos cargos de Diretor é necessário que o militante seja usuário do tema objeto do grupo e que não seja fornecedor com interesses específicos nesse ramo de negócio.

**ARTIGO 25º** O cargo de Diretor de GI não pode ser cumulativo, ou seja, um mesmo militante não pode dirigir mais que um GI salvo em caso de interinidade e por tempo limitado, com autorização expressa da Diretoria Executiva, pelo período de 6 (seis) meses. O cargo de Diretor de GI também é incompatível com um cargo na Diretoria Executiva da SUCESU-SP.



# SUCESU-SP

Sociedade de Usuarios de Informática  
e Telecomunicações de São Paulo

**ARTIGO 26º** A Diretoria Executiva poderá extinguir da SUCESU-SP um GRUPO DE INTERESSE, sempre que os objetivos constantes deste REGIMENTO INTERNO forem desvirtuados e ou descumpridos;

**ARTIGO 27º** Nos eventos especiais realizados no âmbito do GRUPO poderão, a critério da área de apoio operacional da SUCESU-SP, juntamente com o Diretor do GI, ser cobradas taxas de participação, mesmo de associados, em função dos custos operacionais envolvidos. Sempre que a atividade promovida permitir, deverão ser cobradas taxas dos participantes não associados.

**ARTIGO 28º** A pauta para reunião do GRUPO deverá, obrigatoriamente, conter assuntos de interesse do próprio GRUPO.

**ARTIGO 29º** Casos omissos devem ser dirimidos pela Diretoria Executiva da SUCESU-SP.